



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 08 DE 28 DE MAIO DE 2024

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 7 de março de 2024, publicado no DOU de 08 de março de 2024, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada à Rua 88 esq. com Rua 88-D, nº 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, da iniciativa privada, que tenham interesse em **DOAR, SEM ENCARGOS, ÁREA RURAL ou URBANA**, com objetivo de implantação de um campus do Instituto Federal Goiano no município de Porangatu, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, autuado no processo administrativo 23216.001073.2024-74 o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE será regido por este Edital e coordenado pela Comissão responsável pela Implantação do Campus Porangatu do Instituto Federal Goiano nomeada pela PORTARIA Nº 2609/REI/IFGOIANO, DE 20 DE MAIO DE 2024, atualizada pela PORTARIA Nº 2671/REI/IFGOIANO, DE 27 DE MAIO DE 2024
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: <https://www.horariodebrasil.org/>).
- 1.3. Os critérios mínimos para aceitação da área rural em doação constam no Anexo I.
- 1.4. O modelo de Proposta de Doação consta no Anexo II.
- 1.5. A minuta do Termo de Doação consta no Anexo III

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Informações sobre o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br>) ou pelo e-mail [administracao@ifgoiano.edu.br](mailto:administracao@ifgoiano.edu.br)
- 2.3 A inscrição poderá ser realizada única e exclusivamente via correio eletrônico, no endereço [administracao@ifgoiano.edu.br](mailto:administracao@ifgoiano.edu.br)
- 2.4 As solicitações de inscrições serão aceitas em até 15 dias da data de publicação do extrato de edital no Diário Oficial da União (15 dias após a publicação, Lei nº 12.527/2011), conforme horário oficial de Brasília.
- 2.5 Não está previsto cobrança de taxas em qualquer fase deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

2.6 O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Possíveis solicitações de esclarecimento, somente serão aceitas durante o período de inscrição devendo ser encaminhadas via correio eletrônico, no endereço administracao@ifgoiano.edu.br.

2.8 As informações prestadas neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, serão de inteira responsabilidade do(a) manifestante, reservando ao Instituto Federal Goiano o direito de rejeitar a proposta daquele(a) que não preencher os requisitos de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9 Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) manifestante estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

### 3. OBJETO

3.1. **Descrição.** Este procedimento tem por objetivo receber manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar doação de área rural, a ser incorporado ao patrimônio do IF Goiano, destinado à construção da sede do campus e funcionamento da Fazenda Escola no município de Porangatu.

3.2. **Manifestações de interesse.** As manifestações de interesse serão analisadas individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital, e são compostas por:

3.2.1. Documentos de inscrição; e,

3.2.2. Proposta de doação.

3.3. **Vigência.** As manifestações de interesse poderão ser apresentadas conforme prazos estabelecidos neste Edital. A expiração da vigência do procedimento não prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

### 4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos para inscrição (item 4.3) e apresente proposta de doação (item 4.4) em conformidade com o disposto neste Edital.

4.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta, indireta, autárquica ou fundacional, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses;

4.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

4.2.4. Quando o recebimento da doação do bem imóvel puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

4.2.5. Quando o imóvel não estiver de posse direta do doador;

4.2.6. Quando houver qualquer ocupante;

4.3. **Documentos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

4.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

4.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, bem

como documentos do item anterior dos proprietários do imóvel em doação;

4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

4.3.5. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador;

4.3.6. Certidão de Matrícula Atualizada - Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis do imóvel apresentado á doação;

4.3.7. Certidão de Ônus Reais do Cartório de Registro de Imóveis do imóvel apresentado á doação.

#### 4.3.8 - Certidão Vintenária

4.4. **Propostas de doação.** Os proponentes apresentarão os documentos seguintes:

4.4.1. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, tamanho, endereço, localização geográfica, bem como outras especificações que permitam a exata identificação do imóvel a ser doado;

4.4.2. Declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem imóvel a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação toda a documentação legal da área rural a ser doada.

4.5. **Validade das propostas.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

## 5. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. **Análise dos documentos de inscrição.** Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

5.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto nesse Edital;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 4.2;

c) que não preencherem os requisitos previstos no Edital.

5.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

5.2. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 5.1.3 deste Edital.

5.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

5.2.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

5.3. **Análise das propostas de doação.** Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas.

5.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente à formalização da doação, diligência de visita ao imóvel para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação.

5.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber os bens, serviços e direitos objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

5.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial da União, extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

5.3.4. O extrato da proposta de doação conterà pelo menos os seguintes elementos:

a) resumo do objeto;

b) identificação do proponente;

c) valor estimado da doação;

d) observar o disposto no anexo II;

5.3.4.1 As propostas serão analisadas de acordo com os requisitos mínimos fixados em anexos

5.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item

5.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização da doação.

5.3.6. Se, no prazo indicado no item 5.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

- a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos;
- b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo exigido; e
- c) realizará a escolha da área que melhor se adequar as condições técnicas para implantação do campus.

5.3.7. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação quando a proposta original e as propostas apresentadas nos termos do item 5.3.3 não tiverem caráter excludente e o recebimento concomitante for considerado oportuno para o atendimento das necessidades da Administração.

5.4. **Decisão.** A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

5.5. **Homologação.** Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse.

## 6. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

6.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

6.1.2. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente.

6.1.3. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial da União pelo IF Goiano.

6.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.3. **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 4.4.2 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

6.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização dos bens doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega, cessão de direitos objeto da doação:

6.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

6.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

6.5. **Administração patrimonial.** O IF Goiano será o responsável pela inclusão do imóvel no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente

7.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial da União, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

7.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e

em seus anexos.

7.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

7.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

7.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal Subseção de Goiânia.

7.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Características Mínimas da Área Rural a ser Doadada;

Anexo II – Modelo de proposta de doação;

Anexo III – Minuta de termo de doação.

Goiânia-GO, 28 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

Reitor

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO**

**(processo administrativo 23216.001073.2024-74)**

**Anexo I – Características Mínimas da Área Rural a ser Doad;**

1. O Instituto Federal Goiano necessita de receber em doação uma área rural ou urbana, a fim de incorporá-la totalmente ao seu patrimônio e edificar no local a sede do novo Campus e a Escola-Fazenda no município de Porangatu
2. O Campus é a sede pedagógica e administrativa que se constitui em um arranjo organizacional especializado para abrigar ambientes necessários à execução de práticas de educação, ciência e tecnologia nas mais diversas áreas de conhecimento, oferecendo ambiente de suporte didático-pedagógico à atividade finalística do IF Goiano, qual seja a oferta de ensino, pós-graduação, pesquisa, inovação e extensão comunitária.
3. A Escola Fazenda é um grande laboratório, onde se desenvolvem atividades na área de ensino, extensão e pesquisa, que servem como um importante campo de aprendizagem nas mais diferentes áreas agrárias.
4. Há quase um século está consolidado na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, oferta de cursos de educação profissional e tecnológica ligados às mais diversas ciências, inclusive ciências da terra, vale salientar, com alto nível de excelência, na formação de jovens e adultos em todo o País. O Instituto Federal Goiano possui 12 unidades, sendo 11 campus agrícolas, onde são ofertados os mais diversos cursos em todas as áreas do conhecimento, especialmente das ciências agrárias. O Campus e Escola Fazenda no município de Porangatu/GO, para ofertar este nível de excelência, no ensino, pesquisa e extensão, que evidencia a Educação Profissional e Tecnológica, deve ter no mínimo as seguintes características registradas no quadro a seguir, que serão observadas:

Quadro 01 - Requisitos mínimos da área rural para implantação da sede do Campus e Escola Fazenda

REQUISITO	Nota Técnica nº 2/2024 - CGIO-REI/PROAD-REI/IFGOIANO - DESCRIÇÃO - ÁREA RURAL OU URBANA A SER DOADA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
A	<p><b>Proximidade e Infraestrutura</b></p> <p>Distância: A área deve estar localizada a uma distância máxima de 500 metros do perímetro urbano ou do bairro mais próximo.</p> <p>Infraestrutura: Deve haver proximidade com redes de energia elétrica (preferencialmente trifásica), fornecimento de água potável e disponibilidade de internet para facilitar a extensão dessas redes até o local.</p> <p>Distância máxima de 500 m entre o início da área e o perímetro urbano (o bairro mais próximo). Com proximidade de rede de energia para extensão da rede trifásica, captação de água potável e instalação de internet.</p>
B	<p><b>Tamanho da Área</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensão: A área deve ter entre 2 e 8 alqueires,</li> <li>- Uso: A área deve ser suficiente para: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A instalação de novas construções (bloco administrativo, pedagógico, biblioteca, quadra poliesportiva, estacionamento, garagem, refeitório, laboratórios).</li> <li>- Atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a área útil para servidores e terceirizados.</li> </ul> </li> </ul> <p>Tamanho total da área de no mínimo 2 alqueires e no máximo 8 alqueires.</p>
	<p><b>Topografia</b></p>

C e D	<p>Condição do Terreno: O terreno deve ter uma topografia adequada que minimize a necessidade de grandes movimentações de terra. Isso é crucial para a implantação do canteiro de obras e das futuras construções mencionadas.</p> <p><b>Atividades Agropecuárias</b></p> <p>Laboratórios Vivos e Culturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O terreno deve permitir a instalação de laboratórios vivos.</li> <li>- Áreas para culturas anuais (soja, milho, algodão, trigo, olericultura) e perenes (fruticultura, silvicultura).</li> <li>- Espaços para forragicultura (gramíneas e leguminosas).</li> <li>- Áreas adequadas para criação de pequenos (avicultura, cunicultura, piscicultura, apicultura), médios (suinocultura, ovinocultura, caprinocultura) e grandes animais (bovinos de leite e corte, equinos, bubalinos).</li> </ul>
E	<p><b>Recursos Hídricos</b></p> <p>Acesso à Água: A área deve ter acesso a um veio perene de água, seja dentro do imóvel ou por servidão, que permita a captação de pelo menos 10 L/s. Alternativamente, deve haver viabilidade para perfuração de poços artesianos com vazão suficiente para o funcionamento do campus e escola fazenda.</p>
F	<p><b>Acesso e Fronteiras</b></p> <p>Frente e Acesso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A área deve ter ao menos 500 metros de frente com vias de fácil acesso, preferencialmente asfaltadas, sem impedimentos de circulação.</li> <li>-A entrada da área rural em conformidade com as Leis e Normas da jurisdição do local, não sendo aceito em nenhuma forma, área que contenha via com servidão na qual existam impedimentos físicos como mata-burros, porteiras, passagem em áreas de confrontantes que necessitem de autorizações para utilização e etc.</li> </ul>
G	<p><b>Encargos e Legalidade</b></p> <p>Encargos e Impedimentos: A área deve estar livre de encargos de qualquer natureza e sem impedimentos legais para a transferência de domínio.</p>

4. Os requisitos aqui definidos, são de observação obrigatória e classificatória, a depender da proposta que seja mais vantajosa para a Administração, com base no relatório da Comissão de Avaliação.

EDITAL Nº 08 DE 28 DE MAIO DE 2024

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

(processo administrativo 23216.001073.2024-74)

Anexo II – Modelo de proposição de doação

(formulário a ser preenchido pelo próprio proponente doador)

1. DADOS DO PROPONENTE DOADOR:

Nome do proponente doador:			
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do representante legal:			CPF:

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PROPOSTO

Denominação:			
Endereço:			
Cidade		UF	CEP
Área do terreno (m²):	Área construída (m²):	Valor estimado (R\$):	
Matricula Geral:		Registro:	
Livro:		Data de Registro:	
Cartório de Registro de Imóveis:			

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

<b>3.1 Da motivação</b> (Descrever as razões que motivam a proposta de doação do imóvel à União)
<b>3.2 Dos encargos</b> (Descrever os eventuais encargos para a União)



1. O proponente é proprietário e possuidor legítimo do imóvel proposto em doação;
2. O imóvel proposto acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real;
3. Junto à presente proposição estão sendo encaminhados os documentos exigidos pelo item 4.3. **Documentos de inscrição**

#### 4. DECLARAÇÃO

Declaramos que após aceitação da proposta de doação, antes da assinatura do termo de doação serão apresentadas as seguintes documentações:

<b>-DOCUMENTAÇÃO</b>
- A descrição do imóvel é idêntica àquela constante na matrícula cartorial
- A situação do imóvel informada na proposta de doação é compatível com aquela identificada na vistoria técnica
- Plantas de situação e localização do terreno e construções
- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel
- Declaração de quitação das despesas condominiais
- Certificado de cadastro emitido pelo INCRA com a prova de quitação do ITR, se rural
- Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel
- Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias
- Laudo de vistoria do imóvel
- Laudo de avaliação do imóvel ou certidão municipal contendo valor venal utilizado para efeito de cálculo de IPTU
- Cópia do RG e do CPF, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica

- Certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos e cópia dos documentos comprobatórios de sua representação legal, se o doador é pessoa jurídica de direito privado.

- Certidão de feitos ajuizados (cível, trabalhista ou Justiça Federal) que possam prejudicar o direito da União sobre o imóvel.

- Formulário de proposição de doação

- Minuta do Termo de Doação

- As folhas do processo encontram-se numeradas, rubricadas e organizadas em ordem cronológica, conforme determina o § 4º do art. 22 da Lei nº 9.784/1999

- Outras informações e certidões relevantes com possibilidade de interferência nos direitos da União ou de terceiros sobre o imóvel proposto em doação.

Local e data,

Representante legal do órgão proponente ou interessado na aquisição



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

(processo administrativo 23216.001073.2024-74)

Anexo III – Minuta de termo de doação

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [doador] e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, com objeto a DOAÇÃO de ÁREA RURAL ou URBANA

Pelo presente instrumento, de um lado [ DOADOR ], neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) [Nome Completo, Nacionalidade, Situação Civil, Regime de Bens (e qualificação do conjugê), portador do RG nº [preencher] e CPF nº [preencher], doravante denominado(a) DOADOR(A)(ES), e de outro lado, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, CNPJ 10.651.417/0001-78, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo seu Reitor [qualificar], RG nº [preencher] e CPF nº [preencher], matrícula SIAPE [preencher], em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação do seguinte bem imóvel, [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O imóvel será doado nas condições em que se encontra, sem encargos, sem impedimentos legais para transferência de dominialidade ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 23216.001073.2024-74.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) do bem qualificado mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. \_\_\_ dos autos do Processo 23216.001073.2024-74, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bem doado até a conclusão da do registro imobiliário da doação, bem como a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a

conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - PERÍODO PARA INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO

O Donatário se compromete iniciar as obras de implantação do campus e escola fazenda em até 5 anos, a partir da assinatura deste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia/GO, ..... de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
DOADOR (A)

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 28/05/2024 14:12:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 601831

Código de Autenticação: dc06e5d934



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None